



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

**Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

EDITAL Nº 033/2024

PROCESSO Nº 042/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.740,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Lances no dia 24/04/2024 de 09:00 as 15:00 horas
Demais procedimentos no dia 25/04/2024 a partir de 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Mirai/MG, sediado Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, CONFORME ARTIGO Nº 75, II DA LEI 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇO ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICA. ATÉ 55 PÁGINAS POR MINUTO A4; IMPRESSÃO DUPLEX, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX STANDARD PAINEL TÁCTIL A CORES DE 7 POLEGADAS BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICA. ATÉ 55 PÁGINAS POR MINUTO A4; IMPRESSÃO DUPLEX, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX STANDARD PAINEL TÁCTIL A CORES DE 7 POLEGADAS BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA COM O ALIMENTADOR DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA RESOLUÇÃO 1.200 X 1.200 DPI (IMPRESSÃO), 600 X 600 DPI,(DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA) MEMÓRIA: PADRÃO/MÁXIMA: 1 GB/3 GB CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL ATÉ: 250.000 PÁGINAS POR MÊS/PRIMEIRA IMPRESSÃO: CÓPIA: ATÉ 6 SEGUNDOS - IMPRESSÃO: ATÉ 4,9 SEGUNDOS BANDEJA ÚNICA PARA 500 FOLHAS DE 75G/M², BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS DEVE CONTER A CAPACIDADE DE TONER PARA 10.000 IMPRESSÕES MENSAIS. Incluso manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos, EXCETO PAPEL.	SERV	132	445,00	58.740,00

3. PROCEDIMENTO

3.1.O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de 1,00 (um reais).

4. DIVULGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

4.1. O procedimento será divulgado no portal www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimais.

5.2. O valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergência entre os valores prevalece o valor em algarismo.

5.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

5.4. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo do eil;

5.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação suspenderá a sessão às 15 horas e reabrirá às 09:00 horas do dia 22/04/2024 onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. O agente de contratação concederá 30 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

7.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formalmente deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

7.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

7.8. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

III - Das pessoas jurídicas: a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, CRF da caixa.

IV - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, distribuição da sede da licitante.

8.2 Qualificação Técnica:

8.2.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

8.2.2 - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA em nome do FABRICANTE ou do IMPORTADO.

8.3. Todos os licitante devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I - Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

2021.

8.4. A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

8.6. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para Dispensa de Eletrônica para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

8.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

9.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

10.2. Como trata-se de procedimento de compra imediata o contrato será substituído pela nota de empenho.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

12.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou

desautorizadas no âmbito de sua atuação.

12.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

12.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.6. O foro de Mirai é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital.

12.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III – Modelo de declaração diversa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA – ME OU EPP

Miraí, 17 de abril de 2024.

ANDREA GOMES MAGALHÃES

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E
GESTÃO

Maureli Freitas da Silva

Agente de Contratação

ADAELSON DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:006605036 MAGALHAES:00660503670
70 Dados: 2024.04.17 15:44:46
-03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito de Miraí

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E EDUCAÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMATICA. ATÉ 55 PÁGINAS POR MINUTO A4; IMPRESSÃO DUPLEX, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX STANDARD PAINEL TÁCTIL A CORES DE 7 POLEGADAS BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA COM O ALIMENTADOR DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA RESOLUÇÃO 1.200 X 1.200 DPI (IMPRESSÃO), 600 X 600 DPI, (DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA) MEMÓRIA: PADRÃO/MÁXIMA: 1 GB/3 GB CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL ATÉ: 250.000 PÁGINAS POR MÊS/PRIMEIRA IMPRESSÃO: CÓPIA: ATÉ 6 SEGUNDOS - IMPRESSÃO: ATÉ 4,9 SEGUNDOS BANDEJA ÚNICA PARA 500 FOLHAS DE 75G/M², BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS DEVE CONTER A CAPACIDADE DE TONER PARA 10.000 IMPRESSÕES MENSAIS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, TONER FICA POR CONTA DA CONTRATADA. PRAZO DE 12 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU DE SUBSTITUIÇÃO DA MAQUINA SE HOUVE DEFEITO.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL	11	R\$ 445,00	R\$ 58.740,00

2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a devida contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte
Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0026.2.0009	1500
Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.2.09.00.10.122.0026.2.0087	1500
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0015.2.0108	1500
Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0026.2.0048	1500

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de impressoras para atender as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, e Educação.

Com o contrato de locação, os custos de impressão são previsíveis e podem ser incluídos no orçamento mensal do município, evitando surpresas com gastos inesperados em manutenção ou substituição de equipamentos.

Geralmente, os contratos de locação incluem serviços de manutenção e suporte técnico.

Isso significa que o município não precisa se preocupar com custos adicionais com custos de manutenção ou tempo de inatividade devido a problemas técnicos.

As necessidades de impressão do município podem variar ao longo do tempo.

A locação de impressoras oferece flexibilidade para atualizar ou adicionar equipamentos conforme necessário, sem o compromisso de comprar novos equipamentos.

Ao optar pela locação, o município pode delegar a gestão dos equipamentos, incluindo manutenção, reparos e reposição de suprimentos, para o fornecedor de locação.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A prestação de serviço será mensal na manutenção preventiva e de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção corretiva. A resposta do contrato, quando solicitado deverá ser em 12 (doze) horas após o acionamento.

4.2 Os locais de entrega deverão ser indicados na autorização de fornecimento, bem como o responsável pelo recebimento do produto.

4.3 Todos os custos inerentes ao transporte dos produtos serão por conta da

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

contratada. Horário de entrega: de 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, somentes em dias úteis.

4.4 A Prefeitura de Mirai, através do setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atrasos na entrega, causando prejuízos e transtornos a Administração.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor responsável;

5.2 O pagamento será efetuado, somente após o cumprimento do subitem anterior;

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de homologação podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração;

6.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelas Secretarias Municipais, ou servidor expressamente designado para atuar como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante.

8.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.

8.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).

8.1.5 Certificado de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS.

8.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

8.1.7 Declaração do proponente que não foi declarado inidôneo para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, (conforme modelo Anexo II);

8.1.8 Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

8.1.9 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.10 As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

8.1.11 Executar os serviços nas condições estipuladas, com profissionais habilitados, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.13 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;

8.1.14 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

8.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

8.1.17 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.1.18 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.19 Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

aplicada com base no inciso anterior.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/21, com observância do disposto no termo de referência e na minuta do contrato.

Andrea Gomes Magalhães

Secretária de administração, governo,
Planejamento e Gestão

Ana Laura de Alcântara

Secretária Municipal de Saúde

Maria Izabel Rossi Vernier Magalhães

Secretaria Municipal de Educação

Andréa Gomes Magalhães.

Secretaria Municipal de Administração.

Natalia Moreira Albano de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____ / _____

Dispensa Eletrônica nº _____ / _____

Formulamos Proposta Comercial para:
(descrever conforme o

objeto do Edital), Sendo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca das impressoras	Valor unitário	Valor Global
001	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMATICA. ATÉ 55 PÁGINAS POR MINUTO A4; IMPRESSÃO DUPLEX, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX STANDARD PAINEL TÁCTIL A CORES DE 7 POLEGADAS BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMATICA. ATÉ 55 PÁGINAS POR MINUTO A4; IMPRESSÃO DUPLEX, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX STANDARD PAINEL TÁCTIL A CORES DE 7 POLEGADAS BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA COM O ALIMENTADOR DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA RESOLUÇÃO 1.200 X 1.200 DPI (IMPRESSÃO), 600 X 600 DPI,(DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA) MEMÓRIA: PADRÃO/MÁXIMA: 1 GB/3 GB CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL ATÉ: 250.000 PÁGINAS POR MÊS/PRIMEIRA IMPRESSÃO: CÓPIA: ATÉ 6 SEGUNDOS - IMPRESSÃO: ATÉ 4,9 SEGUNDOS BANDEJA ÚNICA PARA 500 FOLHAS DE 75G/M², BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS DEVE CONTER A CAPACIDADE DE TONER PARA 10.000	SERV	132			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

	IMPRESSÕES MENSAIS. Incluso manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos, EXCETO PAPEL.					
VALOR GLOBAL						R\$

Obs- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta:

1.3. Garantia:se houver

1.5. Email:

1.6. Telefone:

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Mirai/MG
Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____

Prezados Senhores,

(**nome e qualificação do representante**), como representante devidamente

constituída empresa (**nome** da **empresa/CNPJ**)
_____, sito à _____, doravante denominado Licitante,

DECLARA

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

_____, ____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E
IDENTIFICAÇÃO
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA – ME OU EPP

Município de Mirai -MG

Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, inscrita
No CNPJ nº _____ por Intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de identidade
nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para os fins disposto no edital. Sob as
sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

(.) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída
das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E

IDENTIFICAÇÃO
COMPLETADOR REPRESENTANTE LEGAL

**Obs.: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a
condição jurídica da empresa licitante.**